



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200310PP00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAÚNAS - PB.

CEP: 58730-000 - Tel: (83) 34651010.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:30 horas do dia 30 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a



promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:30 horas do dia 30 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://areiadebaraunas.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:



Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas:

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10 301 1007 2051 Manutenção do PSF; 10 301 1007 2053 Farmácia Básica; 10 302 1009 2057 Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Ambulatorial e odontológico - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 99 1211 Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.



7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. As empresas deverão apresentar documento de que os pneus possuem Certificação do Instituto

Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil.

8.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



8.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.5.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para aquisição de Pneus o participante indicará a origem dos produtos ofertados. Apenas sera aceito oferta de Pneus de origem Nacional, devidamente acompanhado do Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.14.Anexar dentro do envelope de proposta de preço uma mídia eletrônica em cd-rom, ou pen drive, afim subsidiar o andamento do certame, devido a quantidade de itens a serem julgados.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:



9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2.registro comercial, no caso de empresa individual

9.2.3.ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais

9.2.4.documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem

9.2.5.ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício

9.2.6.decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir

9.2.7.DOCUMENTAÇÃO PESSOAL CPF E RG DOS SOCIOS DA EMPRESA

9.2.8.REGULARIDADE FISCAL

9.2.9.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

9.2.10.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, assegurada a regra para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.2.11.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei

9.2.12.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei

9.2.13.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.14.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.15.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

9.2.16.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.17.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.18.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.19.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.20.Outras Declarações

9.2.21.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.



9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúna - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde



que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o



fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.



20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Areia de Baraúnas - PB, 16 de Março de 2020.

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	12000
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	3000
3	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	1200
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	600
5	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	200
6	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	COMP	600
7	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG COMPRIMIDO	COMP	1000
8	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	COMP	12000
9	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CAPS	7000
10	AMOXICILINA SUSPENSÃO DE 250MG/5ML	FR	500
11	ANLODIPINO (BESILATO) 10MG	COMP	9000
12	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	COMP	9000
13	ATENOLOL 100MG	COMP	500
14	ATENOLOL 50MG	COMP	5000
15	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3000
16	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	300
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI	AMP	200
18	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG COMPRIMIDO	COMP	500
19	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	15000
20	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMP	8000
21	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML COM DOSADOR	FR	400
22	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMP	500
23	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	COMP	500
24	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMP	3000
25	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	COMP	1000



26	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) COM DOSADOR	FR	300
27	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	CAPS	5000
28	CEFTRIAXONA 1G	AMP	200
29	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	6000
30	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FR	150
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	300
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, NÃO ESTÉRIL, FRASCO-AMPOLA 500ML	FR	3000
33	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	300
34	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	2100
35	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	200
36	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	600
37	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRASCO ÂMBAR 100ML	FR	200
38	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BG	300
39	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMP	3000
40	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0,4 MG/ML	FR	500
41	DIAZEPAM 10MG PARENTERAL	AMP	50
42	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	COMP	6000
43	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COMP	2000
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	12000
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	300
46	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FR	2100
47	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG COMPRIMIDO	COMP	12000
48	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG COMPRIMIDO	COMP	5000
49	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMP	21000
50	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMP	500
51	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	9000
52	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	UND	600
53	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	COMP	12000
54	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMP	1800
55	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMP	6000
56	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FR	60
57	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG	CAPS	600
58	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG CÁPSULA	CAPS	18000
59	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500



	AMPOLA 10ML		
60	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	1000
61	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	12000
62	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMP	600
63	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FR	100
64	HALOPERIDOL COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	3000
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	30000
66	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML COM DOSADOR	FR	100
67	IBUPROFENO 300 MG	COMP	3000
68	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	400
69	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	12000
70	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FR	200
71	IVERMECTINA 6MG	COMP	80
72	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
73	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	6000
74	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	36000
75	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG	COMP	9000
76	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO	COMP	36000
77	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	1800
78	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FR	300
79	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	500
80	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMP	800
81	METRONIDAZOL (BENZOATO) 200MG/5ML	FR	200
82	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMP	8000
83	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10%	BISNAGA	300
84	NIFEDIPINA 20MG	COMP	1500
85	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML COM CONTA-GOTAS	FR	150
86	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FR	100
87	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAPS	30000
88	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FR	400
89	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500mg	CAPS	6000
90	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	6000
91	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	3000
92	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	COMP	2000
93	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
94	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO	COMP	5000
95	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG COMPRIMIDO	COMP	5000



	REVESTIDO		
96	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	500
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO E MANUTENÇÃO ORAL SEGUNDO FÓRMULA DA OMS SACHÊ COM 27,9G	ENV	300
98	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 5 MG/ ML	FR	100
99	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMP	12000
100	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	5000
101	SORO RINGER FRACO/AMPOLA 500ML	FR	2000
102	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50G	BG	90
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML	FR	250
104	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	COMP	1000
105	SULFATO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5000
106	VALPROATO DE SÓDICO 250MG CÁPSULA	CAPS	1500
107	VALPROATO DE SÓDICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	100
108	HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	80
109	VALPROATO DE SÓDICO 50MG/ML	FR	300
110	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO GTS	FR	210
111	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	2500
112	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	150
113	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML	FR	150
114	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO INJ. 500mg	UND	100
115	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	AMP	8000
116	ALPRAZOLAN 0,5MG	COMP	2000
117	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	FR	150
118	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML	FR	150
119	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	15000
120	BEROTEC GOTAS 5mg/ml	FR	200
121	BROMAZEPAM 3MG	COMP	1000
122	BROMAZEPAM 6mg	COMP	1000
123	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML	FR	100
124	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	90
125	BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDO DE 10mg + 250mg	CAPS	5000
126	BUSCOPAM COMPOSTO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	400
127	BUSCOPAM COMPOSTO SOLUÇÃO ORAL 6,67mg/ml 333,4mg/ml	FR	500
128	CETOCONAZOL COMPRIMIDO DE 200mg	COMP	250
129	CETOCONAZOL CREME 20mg/ml	BISNAGA	500
130	CIMETIDINA COMPRIMIDO DE 200mg	CAPS	500
131	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMP	3000



132	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMP	6000
133	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP	3000
134	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FR	150
135	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	90
136	DICLOFENACO POTASSICO COMPRIMIDO DE 50mg	COMP	1200
137	DICLOFENACO POTASSICO SOLUÇÃO INJ. 25mg	AMP	500
138	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO	COMP	1200
139	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL	AMP	400
140	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	4000
141	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	100
142	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	100
143	IBUPROFENO 100MG/ML	FR	500
144	MALEATO DE LEVOMOPRAZINA COMPRIMIDO DE 100mg	CAPS	600
145	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML COM DOSADOR	FR	250
146	NEOMICINA CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	250
147	NIFEDIPINA 10MG	COMP	2000
148	NIMESULIDA 100MG	COMP	21000
149	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO GTS	FR	210
150	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	2500
151	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	150
152	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML	FR	150
153	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO INJ. 500mg	UND	100
154	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	AMP	8000
155	ALPRAZOLAN 0,5MG	COMP	2000
156	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	FR	150
157	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML	FR	150
158	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	15000
159	BEROTEC GOTAS 5mg/ml	FR	200
160	AGUA DESTILADA 1000ML	LITRO	100
161	AGUA OXIGENADA (PIROXIDO DE HIDROGENIO 3%) 1000ML	LITRO	3
162	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UND	PACOTE	30
163	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100UND	CAIXA	10
164	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100UND	CAIXA	10
165	AGULHA DESC. 25X6 C/100UND	CAIXA	15
166	AGULHA DESC. 25X8 C/100UND	CAIXA	15
167	AGULHA RAQUI 25G	UND	20
168	AGULHA DESC. 27G C/100UND	CAIXA	6
169	AGULHA DESC. 30G C/100UND	CAIXA	6
170	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	300
171	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 1000ML	LITRO	15



172	ÁLCOOL IODADO 1000ML	LITRO	10
173	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	ROLO	100
174	ALGODÃO EM ROLETE	PAC. C/ 10	50
175	ATADURA CREPON 15CM C/12UND	PACOTE	200
176	BABADOR DESC.	PAC. C/ 10	5
177	CAT GUT CROMADO CX C/24	CX	5
178	JELCO INTRAVENOSO NR 18G	UNIDADE	100
179	JELCO INTRAVENOSO NR 20G	UNIDADE	100
180	JELCO INTRAVENOSO NR 22G	UNIDADE	100
181	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	200
182	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	50
183	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5	PACOTE	200
184	CUBA RIM	UND	6
185	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	5000
186	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000
187	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	500
188	ESPARADRAPO 10M X 4,5CM	ROLO	150
189	ESPATULA DE AYRES C/100UND	PACOTE	30
190	ESPÉCULO DESCARTÁVEL G	UNIDADE	200
191	ESPÉCULO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	500
192	ESPÉCULO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	500
193	ESTETOSCOPIO	UND	10
194	FIO AGULHADO DE NAYLON	CX	15
195	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0	CX	15
196	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0	CX	15
197	FIXADOR CELULAR 100ML	FRASCO	40
198	GARROTE - TUBO LATEX 200 - 15MT	PCT	10
199	GASE ROLO 91X91	ROLO	200
200	GASE EM COMPRESSAS ESTERIES	PAC. C/ 50	50
201	GLISOMETRO	UND	5
202	GORRO DESCARTÁVEL C/100UND	PACOTE	20
203	LÂMINA BISTURI Nº 10 C/100UND	CAIXA	2
204	LÂMINA BISTURI Nº 11 C/100UND	CAIXA	2
205	LÂMINA BISTURI Nº 12 C/100UND	CAIXA	2
206	LÂMINA BISTURI Nº 15 C/100UND	CAIXA	2
207	LÂMINA BISTURI Nº 23 C/100UND	CAIXA	10
208	LÂMINA BISTURI Nº 24 C/100UND	CAIXA	2
209	LÂMINA FOSCA C/50UND	CAIXA	30
210	LUVA CIRURGICA 7,5	PARES	500
211	LUVA CIRURGICA 8,0	PARES	400
212	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100UND	CAIXA	100
213	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100UND	CAIXA	200
214	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100UND	CAIXA	400
215	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELAST. C/50UND	PACOTE	50



216	NEBULISADO	UND	3
217	OTOSCOPIO	UND	3
218	PORTA LÂMINA C/50UND	UNIDADE	5
219	PVPI DEGERMANTE 1000ML	LITRO	25
220	PVPI TÓPICO 1000ML	LITRO	35
221	SCALP NR 19	UNIDADE	500
222	SCALP NR 21	UNIDADE	500
223	SCALP NR 23	UNIDADE	1000
224	SCALP NR25	UNIDADE	1000
225	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML	UNIDADE	2000
226	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML	UNIDADE	1500
227	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML	UNIDADE	1500
228	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UNIDADE	1000
229	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UNIDADE	2000
230	SONDA FOLEY 2V NR 14	UNIDADE	30
231	SONDA FOLEY 2V NR 16	UNIDADE	20
232	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	100
233	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	100
234	MACA PARA UTRA-SON (Baixa +/- 80cm de altura)	UNIDADE	1
235	FITA METRICA	UNIDADE	10
236	BALANÇA PARA PUERICUTURA INFANTIL (NÃO QUERO DIGITAL)	UNIDADE	2
237	BALANÇA ADULTOQUE ACOMPANHE O MEDIDOR DE ALTURA (NÃO QUERO DIGITAL)	UNIDADE	2
238	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	7
239	FOCO PARA EXAMES CITOPATOLOGICOS	UNIDADE	2
240	COLXOES DE CASCA DE OVO (FINO)	UNIDADE	4
241	JALECOS	UNIDADE	50
242	SELADORA	UNIDADE	2
243	DESCARTEX	UNIDADE	100
244	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	6
245	ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	1
246	ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	10
247	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	2
248	GRAU CIRURGICO TAM P	ROLO	50
249	GRAU CIRURGICO TAM M	ROLO	200
250	GRAU CIRURGICO TAM G	ROLO	100
251	TERMOMETRO	UNIDADE	20
252	TUBO OROTRAQUEAL N° 4	UNIDADE	2
253	TUBO OROTRAQUEAL N° 7	UNIDADE	2
254	TUBO OROTRAQUEAL N° 7,5	UNIDADE	2
255	TUBO OROTRAQUEAL N° 8.0	UNIDADE	2
256	TUBO OROTRAQUEAL N° 8,5	UNIDADE	2
257	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAMANHO M	PACOTES	72
258	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO G	PACOTES	50

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMP	12000	
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMP	3000	
3	ACIDO VALPROICO 500MG		COMP	1200	
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		COMP	600	
5	ALBENDAZOL 40MG/ML		FR	200	
6	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG		COMP	600	
7	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG COMPRIMIDO		COMP	1000	
8	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO		COMP	12000	
9	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA		CAPS	7000	
10	AMOXICILINA SUSPENSÃO DE		FR	500	



	250MG/5ML				
11	ANLODIPINO (BESILATO) 10MG		COMP	9000	
12	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG		COMP	9000	
13	ATENOLOL 100MG		COMP	500	
14	ATENOLOL 50MG		COMP	5000	
15	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	3000	
16	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML		FR	300	
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI		AMP	200	
18	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG COMPRIMIDO		COMP	500	
19	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO		COMP	15000	
20	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		COMP	8000	
21	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML COM DOSADOR		FR	400	
22	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG		COMP	500	
23	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG		COMP	500	
24	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG		COMP	3000	
25	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG		COMP	1000	
26	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) COM DOSADOR		FR	300	
27	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA		CAPS	5000	
28	CEFTRIAXONA 1G		AMP	200	
29	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	6000	
30	CLONAZEPAM		FR	150	



	2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML				
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL		FR	300	
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, NÃO ESTÉRIL, FRASCO-AMPOLA 500ML		FR	3000	
33	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	300	
34	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	2100	
35	COMPLEXO B INJETAVEL		AMP	200	
36	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML		AMP	600	
37	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRASCO ÂMBAR 100ML		FR	200	
38	DEXAMETASONA CREME 0,1%		BG	300	
39	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG		COMP	3000	
40	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0,4 MG/ML		FR	500	
41	DIAZEPAM 10MG PARENTERAL		AMP	50	
42	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG		COMP	6000	
43	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG		COMP	2000	
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG		COMP	12000	
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		AMP	300	
46	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO		FR	2100	



	ORAL GOTAS FRASCO 10ML				
47	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG COMPRIMIDO		COMP	12000	
48	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG COMPRIMIDO		COMP	5000	
49	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG		COMP	21000	
50	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO		COMP	500	
51	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		COMP	9000	
52	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G		UND	600	
53	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG		COMP	12000	
54	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO		COMP	1800	
55	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		COMP	6000	
56	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML		FR	60	
57	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG		CAPS	600	
58	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG CÁPSULA		CAPS	18000	
59	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML		AMP	500	
60	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO		COMP	1000	
61	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		COMP	12000	
62	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO		COMP	600	
63	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML		FR	100	
64	HALOPERIDOL COMPRIMIDO DE 5MG		COMP	3000	
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		COMP	30000	



66	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML COM DOSADOR		FR	100	
67	IBUPROFENO 300 MG		COMP	3000	
68	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS		FR	400	
69	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		COMP	12000	
70	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML		FR	200	
71	IVERMECTINA 6MG		COMP	80	
72	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	500	
73	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO		COMP	6000	
74	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG		COMP	36000	
75	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG		COMP	9000	
76	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO		COMP	36000	
77	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO		COMP	1800	
78	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML		FR	300	
79	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		AMP	500	
80	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG		COMP	800	
81	METRONIDAZOL (BENZOATO) 200MG/5ML		FR	200	
82	METRONIDAZOL		COMP	8000	



	COMPRIMIDO 250 MG				
83	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10%		BISNAGA	300	
84	NIFEDIPINA 20MG		COMP	1500	
85	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML COM CONTA-GOTAS		FR	150	
86	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML		FR	100	
87	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA		CAPS	30000	
88	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML		FR	400	
89	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500mg		CAPS	6000	
90	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		COMP	6000	
91	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		COMP	3000	
92	PROMETAZINA (CLORIDRATO)25MG COMPRIMIDO		COMP	2000	
93	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	300	
94	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO		COMP	5000	
95	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	5000	
96	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL AMPOLA 2ML		AMP	500	
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO E MANUTENÇÃO ORAL SEGUNDO FÓRMULA DA OMS SACHÊ COM 27,9G		ENV	300	
98	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO		FR	100	



	INALANTE 5 MG/ ML				
99	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG		COMP	12000	
100	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG		COMP	5000	
101	SORO RINGER FRACO/AMPOLA 500ML		FR	2000	
102	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50G		BG	90	
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML		FR	250	
104	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO		COMP	1000	
105	SULFATO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	5000	
106	VALPROATO DE SÓDICO 250MG CÁPSULA		CAPS	1500	
107	VALPROATO DE SÓDICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	100	
108	HALOPERIDOL 50MG/ML		AMP	80	
109	VALPROATO DE SÓDICO 50MG/ML		FR	300	
110	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO GTS		FR	210	
111	ACIDO ASCORBICO 500MG		COMP	2500	
112	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO		FR	150	
113	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML		FR	150	
114	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO INJ. 500mg		UND	100	
115	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML		AMP	8000	
116	ALPRAZOLAN 0,5MG		COMP	2000	



117	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML		FR	150	
118	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML		FR	150	
119	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO		COMP	15000	
120	BEROTEC GOTAS 5mg/ml		FR	200	
121	BROMAZEPAM 3MG		COMP	1000	
122	BROMAZEPAM 6mg		COMP	1000	
123	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML		FR	100	
124	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	90	
125	BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDO DE 10mg + 250mg		CAPS	5000	
126	BUSCOPAM COMPOSTO SOLUÇÃO INJETAVEL		AMP	400	
127	BUSCOPAM COMPOSTO SOLUÇÃO ORAL 6,67mg/ml 333,4mg/ml		FR	500	
128	CETOCONAZOL COMPRIMIDO DE 200mg		COMP	250	
129	CETOCONAZOL CREME 20mg/ml		BISNAGA	500	
130	CIMETIDINA COMPRIMIDO DE 200mg		CAPS	500	
131	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO		COMP	3000	
132	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO		COMP	6000	
133	COMPLEXO B COMPRIMIDO		COMP	3000	
134	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL		FR	150	
135	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML		AMP	90	
136	DICLOFENACO POTASSICO		COMP	1200	



	COMPRIMIDO DE 50mg				
137	DICLOFENACO POTASSICO SOLUÇÃO INJ. 25mg		AMP	500	
138	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO		COMP	1200	
139	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL		AMP	400	
140	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML		AMP	4000	
141	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA		AMP	100	
142	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA		AMP	100	
143	IBUPROFENO 100MG/ML		FR	500	
144	MALEATO DE LEVOMOPRAZINA COMPRIMIDO DE 100mg		CAPS	600	
145	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML COM DOSADOR		FR	250	
146	NEOMICINA CREME DERMATOLOGICO		BISNAGA	250	
147	NIFEDIPINA 10MG		COMP	2000	
148	NIMESULIDA 100MG		COMP	21000	
149	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO GTS		FR	210	
150	ACIDO ASCORBICO 500MG		COMP	2500	
151	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO		FR	150	
152	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML		FR	150	
153	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO INJ. 500mg		UND	100	
154	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA		AMP	8000	



	INJEÇÃO AMPOLA 10ML			
155	ALPRAZOLAN 0,5MG		COMP	2000
156	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML		FR	150
157	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML		FR	150
158	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO		COMP	15000
159	BEROTEC GOTAS 5mg/ml		FR	200
160	AGUA DESTILADA 1000ML		LITRO	100
161	AGUA OXIGENADA (PIROXIDO DE HIDROGENIO 3%) 1000ML		LITRO	3
162	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UND		PACOTE	30
163	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100UND		CAIXA	10
164	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100UND		CAIXA	10
165	AGULHA DESC. 25X6 C/100UND		CAIXA	15
166	AGULHA DESC. 25X8 C/100UND		CAIXA	15
167	AGULHA RAQUI 25G		UND	20
168	AGULHA DESC. 27G C/100UND		CAIXA	6
169	AGULHA DESC. 30G C/100UND		CAIXA	6
170	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML		LITRO	300
171	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 1000ML		LITRO	15
172	ÁLCOOL IODADO 1000ML		LITRO	10
173	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR		ROLO	100
174	ALGODÃO EM ROLETE		PAC. C/ 10	50
175	ATADURA CREPON 15CM C/12UND		PACOTE	200
176	BABADOR DESC.		PAC. C/ 10	5
177	CAT GUT CROMADO CX C/24		CX	5
178	JELCO INTRAVENOSO		UNIDADE	100



	NR 18G				
179	JELCO INTRAVENOSO NR 20G		UNIDADE	100	
180	JELCO INTRAVENOSO NR 22G		UNIDADE	100	
181	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS		UNIDADE	200	
182	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		UNIDADE	50	
183	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5		PACOTE	200	
184	CUBA RIM		UND	6	
185	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL		UNIDADE	5000	
186	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR LATERAL		UNIDADE	1000	
187	ESCOVA CERVICAL		UNIDADE	500	
188	ESPARADRAPO 10M X 4,5CM		ROLO	150	
189	ESPATULA DE AYRES C/100UND		PACOTE	30	
190	ESPÉCULO DESCARTÁVEL G		UNIDADE	200	
191	ESPÉCULO DESCARTÁVEL M		UNIDADE	500	
192	ESPÉCULO DESCARTÁVEL P		UNIDADE	500	
193	ESTETOSCOPIO		UND	10	
194	FIO AGULHADO DE NAYLON		CX	15	
195	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0		CX	15	
196	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0		CX	15	
197	FIXADOR CELULAR 100ML		FRASCO	40	
198	GARROTE - TUBO LATEX 200 - 15MT		PCT	10	
199	GASE ROLO 91X91		ROLO	200	
200	GASE EM COMPRESSAS ESTERIES		PAC. C/ 50	50	
201	GLISOMETRO		UND	5	
202	GORRO DESCARTÁVEL C/100UND		PACOTE	20	
203	LÂMINA BISTURI Nº 10 C/100UND		CAIXA	2	
204	LÂMINA BISTURI Nº 11		CAIXA	2	



	C/100UND				
205	LÂMINA BISTURI Nº 12 C/100UND		CAIXA	2	
206	LÂMINA BISTURI Nº 15 C/100UND		CAIXA	2	
207	LÂMINA BISTURI Nº 23 C/100UND		CAIXA	10	
208	LÂMINA BISTURI Nº 24 C/100UND		CAIXA	2	
209	LÂMINA FOSCA C/50UND		CAIXA	30	
210	LUVA CIRURGICA 7,5		PARES	500	
211	LUVA CIRURGICA 8,0		PARES	400	
212	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100UND		CAIXA	100	
213	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100UND		CAIXA	200	
214	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100UND		CAIXA	400	
215	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELAST. C/50UND		PACOTE	50	
216	NEBULISADO		UND	3	
217	OTOSCOPIO		UND	3	
218	PORTA LÂMINA C/50UND		UNIDADE	5	
219	PVPI DEGERMANTE 1000ML		LITRO	25	
220	PVPI TÓPICO 1000ML		LITRO	35	
221	SCALP NR 19		UNIDADE	500	
222	SCALP NR 21		UNIDADE	500	
223	SCALP NR 23		UNIDADE	1000	
224	SCALP NR25		UNIDADE	1000	
225	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML		UNIDADE	2000	
226	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML		UNIDADE	1500	
227	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML		UNIDADE	1500	
228	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML		UNIDADE	1000	
229	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML		UNIDADE	2000	
230	SONDA FOLEY 2V NR 14		UNIDADE	30	



231	SONDA FOLEY 2V NR 16		UNIDADE	20	
232	SONDA URETRAL 14		UNIDADE	100	
233	SONDA URETRAL 16		UNIDADE	100	
234	MACA PARA UTRA-SON (Baixa +/- 80cm de altura)		UNIDADE	1	
235	FITA METRICA		UNIDADE	10	
236	BALANÇA PARA PUERICUTURA INFANTIL (NÃO QUERO DIGITAL)		UNIDADE	2	
237	BALANÇA ADULTOQUE ACOMPANHE O MEDIDOR DE ALTURA (NÃO QUERO DIGITAL)		UNIDADE	2	
238	BALANÇA DIGITAL		UNIDADE	7	
239	FOCO PARA EXAMES CITOPATOLOGICOS		UNIDADE	2	
240	COLXOES DE CASCA DE OVO (FINO)		UNIDADE	4	
241	JALECOS		UNIDADE	50	
242	SELADORA		UNIDADE	2	
243	DESCARTEX		UNIDADE	100	
244	LANTERNA CLINICA		UNIDADE	6	
245	ELETROCARDIOGRAMA		UNIDADE	1	
246	ESFIGMOMANÔMETRO		UNIDADE	10	
247	NEGATOSCÓPIO		UNIDADE	2	
248	GRAU CIRURGICO TAM P		ROLO	50	
249	GRAU CIRURGICO TAM M		ROLO	200	
250	GRAU CIRURGICO TAM G		ROLO	100	
251	TERMOMETRO		UNIDADE	20	
252	TUBO OROTRAQUEAL N° 4		UNIDADE	2	
253	TUBO OROTRAQUEAL N° 7		UNIDADE	2	
254	TUBO OROTRAQUEAL N° 7,5		UNIDADE	2	
255	TUBO OROTRAQUEAL N° 8.0		UNIDADE	2	
256	TUBO OROTRAQUEAL N° 8,5		UNIDADE	2	
257	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAMANHO M		PACOTES	72	



258	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO G		PACOTES	50	
-----	---	--	---------	----	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.



NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00003/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00003/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.



NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pela Prefeita Maria da Guia Alves, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Sítio Aniz, SN - Zona Rural - Areia de Baraúnas - PB, CPF nº 789.388.484-34, Carteira de Identidade nº 2096339 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00003/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10 301 1007 2051 Manutenção do PSF; 10 301 1007 2053 Farmácia Básica; 10 302 1009 2057 Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Ambulatorial e odontológico - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 99 1211 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraúnas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



.....